

**INSTRUÇÃO DE NORMATIVA TJPE Nº 31 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018**

**Ementa** : Dispõe sobre a revisão do equilíbrio de distribuição em processos físicos e eletrônicos recebidos pelas unidades judiciárias com competência de processos da infância e juventude no âmbito do Poder Judiciário do Tribunal de Justiça de Pernambuco, previsto na Instrução Normativa nº 04, de 20 de fevereiro de 2017 e nº 25, de 24 de outubro de 2017 .

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO** , no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como o sistema informatizado de tramitação e acompanhamento processual no âmbito do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** que o Sistema Processo Judicial Eletrônico-PJe foi implantado em todas as unidades cíveis do Estado.

**CONSIDERANDO** que o sistema Judwin continua em uso para distribuição de novos processos físicos de competência da infância e juventude e criminais.

**CONSIDERANDO** que existem unidades judiciárias que passaram a receber processos eletrônicos do PJe e também continuam recebendo processos físicos de competência da infância e juventude.

**CONSIDERANDO** que a rotina de distribuição do Sistema PJe não leva em consideração os processos físicos distribuídos no Sistema Judwin.

**CONSIDERANDO** , que a Instrução Normativa nº 04, de 20 de fevereiro de 2017, Art. 2º, §2º, determinou que a equipe técnica do Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico deve analisar os processos distribuídos para verificar a necessidade de revisão dos procedimentos adotados.

**CONSIDERANDO** , por fim, que foi autorizada alteração do método de compensação dos processos de Infância publicados por meio da Instruções normativas nº 04, de 20 de fevereiro de 2017 e nº 25, de 24 de outubro de 2017, em reunião com Comitê Gestor do PJe ocorrida em 17/09/2018, para que a compensação seja realizada por meio de ajuste do acumulador de distribuição de cada unidade judiciária.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (Setic) que nivele para valor 1 (um) o divisor de pesos em todas as varas com compensações de pesos previstas no Anexo Único da Instrução Normativa nº 25, de 24 de outubro de 2017.

Art. 2º Determinar à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (Setic) o reequilíbrio da distribuição entre processos físicos e eletrônicos nas unidades judiciárias que continuam recebendo processos físicos de competência da infância e juventude por meio de correção do acumulador de distribuição no PJe.

§ 1º As unidades judiciárias a serem afetadas com a correção do acumulador de distribuição estão listadas na tabela do Anexo Único.

§ 2º Nas comarcas de Gravatá e Pesqueira, em que as varas com competência de infância e juventude receberam número de processos menor que as demais devido aos pesos atribuídos pela da Instrução Normativa nº 25, de 24 de outubro de 2017, qualquer desequilíbrio será revisado nos termos do Art. 3º desta instrução.

Art. 3º A cada quatro meses a equipe técnica do Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico deverá avaliar o total de processos físicos de infância e juventude distribuídos para as unidades judiciárias com competência para processar e julgar estes feitos e enviar à Setic novo cálculo de reequilíbrio dos acumuladores de distribuição de cada unidade judiciária.

Art. 4º As correções do acumulador de distribuição cessarão conforme a implantação do PJe nas classes judiciais de competência da infância e juventude em cada unidade judiciária.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta instrução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 07 de dezembro de 2018.

**Desembargador Adalberto de Oliveira Melo**  
**PRESIDENTE**

**ANEXO ÚNICO**

Unidade Judiciária	Processos distribuídos a maior até 30/11/2018
3ª Vara Cível de Comarca de Abreu e Lima	159
2ª Vara Cível da Comarca de Araripina	93
2ª Vara Cível da Comarca de Belo Jardim	74
3ª Vara Cível da Comarca de Camaragibe	1795
3ª Vara Cível da Comarca de Carpina	355
2ª Vara Cível da Comarca de Igarassu	256
2ª Vara Cível da Comarca de Ipojuca	27
2ª Vara Cível da Comarca de Limoeiro	123
3ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço da Mata	45
2ª Vara Cível da Comarca de Salgueiro	101
2ª Vara Cível da Comarca de Serra Talhada	214

**O EXMO. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 07/12/2018, OS SEGUINTE DESPACHOS:**

Requerimento — (Sei nº00039308-20.2018.8.17.8017) – **Exma. Dra. Ana Paula Pinheiro Bandeira Duarte Vieira** – ref. licença para acompanhar pessoa da família: “DEFIRO a licença para acompanhar pessoa doente na família (genitora), no período de 10 a 12 de dezembro de 2018, de acordo com o Laudo Médico acostado, nos termos do Art. 69 inciso II da LOMAN e com fulcro no art. 9º da Portaria nº 37, de 10/07/2009, que assim dispõe: “ **Os afastamentos do magistrado para tratamento de saúde própria, por até trinta dias, ou de pessoa da família, por até três dias no mês, poderão ser abonados pelo Presidente do Tribunal e os respectivos atestados médicos, com o CID (Código Internacional de Doenças) e período necessário de afastamento, emitido por médico particular, de convênio ou de outro órgão público, deverão ser arquivados na pasta funcional do magistrado, não havendo necessidade de remessa à Junta Médica Oficial** ”.

Ofício nº 320/2018-GDACAS — (SEI nº 00039182-15.2018.8.17.8017) – **Exmo. Des. Antônio Carlos Alves da Silva** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido formulado pelo **EXMO. DES. ANTÔNIO CARLOS ALVES DA SILVA**, de pagamento pelo exercício cumulativo junto à 1ª Câmara Extraordinária Criminal, durante o mês de novembro de 2018 (dois mil e dezoito) – 30 (trinta) dias, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209.2012, de 01.10.2012, conforme certidão anexa.

Ofício nº 053/2018-GDACAS — (SEI nº 00039249-60.2018.8.17.8017) – **Exmo. Des. Eurico de Barros Correia Filho** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido formulado pelo **EXMO. DES. EURICO DE BARROS CORREIA FILHO**, de pagamento *pro rata tempore*, pelo exercício cumulativo, em substituição ao Exmo. Des. Jones Figueirêdo Alves, no período de 14 (catorze) a 23 (vinte e três) de novembro de 2018 (dois mil e dezoito) – 10 (dez) dias, junto ao Órgão Especial, em razão de gozo de férias, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209.2012, de 01.10.2012, conforme certidão anexa”.

Ofício nº 197/2018-GDES — (SEI nº 00039214-64.2018.8.17.8017) – **Exmo. Des. Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido formulado pelo **Exmo. Des. FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO**, de pagamento *pro rata tempore*, pelo exercício cumulativo em substituição aos seguintes Desembargadores: **Exmo. Des. Fernando Eduardo de Miranda Ferreira**, no dia 01 (um) de novembro e no período de 05 (cinco) a 04 (quatro) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito) – 31 (trinta e um) dias, junto à 1ª Câmara Cível, em razão de compensação de plantão e gozo de férias, respectivamente; e **Exmo. Des. Jovaldo Nunes Gomes**, no período de 26 (vinte e seis) a 30 (trinta) de novembro de 2018 (dois mil e dezoito) – 05 (cinco) dias, junto à 5ª Câmara Cível, em razão de viagem institucional, tudo nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209.2012, de 01.10.2012, conforme certidão anexa”.

Ofício nº Ofício - 0300899/2018 — (SEI nº 00039378-12.2018.8.17.8017) – **Exmo. Des. Francisco Manoel Tenório dos Santos** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido formulado pelo **EXMO. DES. FRANCISCO MANOEL TENÓRIO DOS SANTOS**, de exercício cumulativo em substituição ao Exmo. Des. Fernando Eduardo de Miranda Ferreira, no período de 05 (cinco) de novembro a 04 (quatro) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito) – 30 (trinta) dias, junto ao 1º Grupo de Câmaras Cíveis, em razão de gozo de férias, nos termos do art.